



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1063/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
184 - 3.3.90.30.00.00	31324 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00	31324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:		22.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.2.33.05.00.00	Fonte: 1533	22.000,00
Total da Receita:		22.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 20/12/2017



ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017
AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE QUE DISPONHA, EM PERÍODO INTEGRAL, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA, AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, EM UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa SAUDE SERVICE CLINICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA - ME, realizado pela comissão nomeada pela Portaria 37/2017 e 81/2017, comunicamos o cadastramento da seguinte Empresa:

SAUDE SERVICE CLINICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA - ME
CNPJ: 24.269.372/0001-86

Mandaguari, 20 de Dezembro de 2017.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ÁGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
GOVERNADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SMSA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA GERADOR DE SENHAS DE ATENDIMENTO PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 020/17 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que em referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SMSA, a única empresa que apresentou proposta para o lote 02, a empresa HR Painéis e Sistemas Eletrônicos EIRELLI-ME havia sido inabilitada e ficou aberto o prazo de 03 dias úteis a partir da publicação do comunicado para apresentação da documentação faltante e tendo em vista a não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estipulado em ata no dia da licitação, a empresa HR Painéis e Sistemas Eletrônicos EIRELLI-ME foi declarada INABILITADA. Sendo assim, o lote 02 do presente Pregão Presencial fica declarado DESERTO.

Toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 20 de dezembro de 2017

ELTON OSVALDO CUNICO
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1059/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 100.000,00 (cem mil reais)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PIPO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	50.000,00
133 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
Total Suplementação:				100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Recetta	Fonte: 1088	100.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.99.04.00		100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 20/12/2017

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1061/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 14.000,00 (catorze mil reais)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

Suplementação	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISSÃO DE DIVIDAS	2.000,00
627 - 3.2.91.21.00.00	01000	RECURSOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (CRPPS)		2.000,00
628 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO		12.000,00
Total Suplementação:				14.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Recetta	Fonte: 1001	14.000,00
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00		14.000,00
Total da Receita:		14.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 20/12/2017

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1060/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 153.161,64 (cento e cinquenta e três mil cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 153.161,64 (cento e cinquenta e três mil cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Suplementação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
05.004.04.126.0002.2.014				
07.000.00.000.0000.0.000	01000	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA	6.000,00
07.003.00.000.0000.0.000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
06.002.04.129.0002.2.017				
06.003.00.000.0000.0.000	01000	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	8.000,00
06.003.04.123.0002.2.018		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		8.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00
06.004.00.000.0000.0.000	01000	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.000,00
06.004.04.129.0002.2.020				
119 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	01000	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	53.511,89
07.003.00.000.0000.0.000	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.511,89
07.003.10.302.0009.2.023				
168 - 3.1.90.11.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO		41.426,65
180 - 3.3.90.30.00.00	01303	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP		3.000,00
07.003.10.302.0009.2.101				
211 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	01000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	1.000,00
09.003.00.000.0000.0.000	01103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.000,00
09.003.12.361.0011.2.038				
353 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
09.003.12.365.0011.2.041		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO		26.923,10
385 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.923,10
10.000.00.000.0000.0.000	01000	SECRETARIA DE CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA	1.800,00
10.002.00.000.0000.0.000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800,00
10.002.13.392.0017.2.086				
447 - 3.3.90.39.00.00	01000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	2.500,00
12.000.00.000.0000.0.000	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	DEBENTURES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	153.161,64
12.002.00.000.0000.0.000				
12.002.20.608.0003.2.066				
575 - 3.3.90.34.00.00				
Total Suplementação:				153.161,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Recetta	Fonte: 1001	153.161,64
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00		153.161,64
Total da Receita:		153.161,64

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 20/12/2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1062/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 78.360,69 (setenta e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 78.360,69 (setenta e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A FAMILIA - NASF	4.255,74
07.000.00.000.0000.0.000	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.255,74
07.003.00.000.0000.0.000				
07.003.10.301.0009.2.106				
155 - 3.1.90.11.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56,74
156 - 3.1.90.12.00.00	01495	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	32.461,94
09.000.00.000.0000.0.000	01001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB		32.461,94
09.003.00.000.0000.0.000				
09.003.12.361.0011.2.036				
326 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.586,27
09.003.12.361.0011.2.037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB		3.404,65
330 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		293,45
09.003.12.361.0011.2.038				
341 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.301,90
345 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.301,90
09.003.12.365.0011.2.041		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO		
390 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO		
Total Suplementação:				78.360,69

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIAS DE ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	4.312,48
07.000.00.000.0000.0.000	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.312,48
07.003.00.000.0000.0.000				
07.003.10.301.0009.2.069				
149 - 3.1.90.11.00.00	01495	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	4.586,27
09.000.00.000.0000.0.000	01001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB		3.404,65
09.003.00.000.0000.0.000				
09.003.12.361.0011.2.037				
324 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.000,00
09.003.12.361.0011.2.040		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		20.017,94
370 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO		12.444,00
09.003.12.365.0011.1.048		AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
381 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES		
09.003.12.365.0011.2.103		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60% FUNDEB		
414 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
415 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Total Redução:				78.360,69

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 20/12/2017

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1063/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	31324	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
07.003.00.000.0000.0.000				
07.003.10.302.0009.2.023				
184 - 3.3.90.30.00.00				
197 - 3.3.90.39.00.00				
Total Suplementação:				22.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Recetta	Fonte: 1533	22.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.95.00.00		22.000,00
Total da Receita:		22.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 20/12/2017

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 281/2017

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 484.265,22 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E URBANISMO			
05.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.002.15.481.2008.1504	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	31778	R\$ 394.200,00	
44.90.51.00.00	Obras e instalações	31000	R\$ 28.775,48	
44.90.51.00.00	Obras e instalações			
05.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
05.004.20320007.2.803	CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	31810	R\$ 10.000,00	
33.90.30.00.00	Materiais de Consumo	31811	R\$ 10.000,00	
33.90.30.00.00	Materiais de Consumo			
07.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
07.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
07.004.13300011.2.712	PROFESSORES E COLABORADORES	31000	R\$ 30.000,00	
33.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
08.000	SECRETARIA DE SAÚDE			
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.003.10310010.2.805	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	31000	R\$ 1.200,72	
33.90.31.00.00	Diárias Pessoal Civil			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 484.265,22

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação das fontes acima citadas, no valor de R\$ 484.265,22 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2017.

FINANCO IBAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 292/2017

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 328.254,00 (trezentos e vinte e oito mil e cinquenta e quatro reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
07.002.123010010.2.704	FUNDO DE MAN E DES. DO ENSINO E VALDO	01102	R\$ 328.254,00	
33.90.32.00.00	Materiais para Distribuição Gratuita			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 328.254,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação da fonte acima citada, no valor de R\$ 328.254,00 (trezentos e vinte e oito mil e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2017.

FINANCO IBAMBILLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Departamento de Licitações

DISPENSA Nº 18/2015
CONTRATO Nº 112/2015

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. ROMUALDO BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Ident